

Estância de São José dos Campos  
Proprietária

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

1.5.07-R  
2.5.01-R

PUBLICADA NO JORNAL

Boletim da Municipalidade  
Nº 117 de 25.06.1970

LEI Nº 1.555

de 05 de junho de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida às srts. Alice Ferreira Franco e Franquelina Ferreira Franco, filhas do ex-Prefeito Major José Ferreira Franco, uma pensão mensal, pessoal e intransferível, correspondente a meio salário mínimo vigente nesta região, para cada uma das beneficiárias, automaticamente reajustável sempre que ocorrer a alteração desse salário.

Artigo 2º - A pensão ora concedida será cancelada se as beneficiárias vierem a contrair matrimônio ou exercer qualquer atividade remunerada.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão, neste exercício, por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 9210-3232,82, devendo nos exercícios subsequentes constar dotação orçamentária própria destinada a esse fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de junho de 1970.

*Sobrado*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos

Resp. D/IMP. do D. A.

SSC/DA/ECF.

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA L E I Nº 1555/70.

1) Nova redação ao artigo 1º através da Lei nº 1665/73.

(Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1555, de 05 de junho de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedida as srtas. Alice Ferreira Franco e Franquelina Ferreira Franco, filhas do ~~ex-~~ Prefeito Major José Ferreira Franco, uma pensão mensal, pessoal e intrasferível, correpondente a um salário vigente nesta região, para cada uma das beneficiárias, automaticamente reajustável sempre que ocorrer a alteração desse salário").